



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Ofício SEPLACIN nº. 448/2010

Apucarana, 17 de maio de 2010.

Senhor Presidente:-

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº. 107/2010, através do qual estamos solicitando a autorização Legislativa, para que a Empresa **Ebrom – Materiais de Construção Ltda.**, sediada em Apucarana, possa registrar e escriturar imóvel recebido por doação do Município de Apucarana, através da Lei nº. 078/1999, de 23 de setembro de 1999.

Solicitamos ainda, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município, a devida urgência na apreciação do referido Projeto.



João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia \_\_\_\_\_

Vistoriado pelo 2º Secretário 



Exmo. Sr.  
**MAURO BERTOLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Vida Sim – Drogas Não




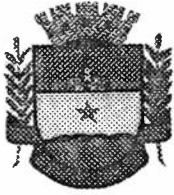
1869/2010

PROCESSO: 1869/2010  
Origem...: PROTOCOLO  
Processo: 1869/2010 Data/Hora: 9/2/2010 16:00  
Nome...: 90 EBROM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Assunto: 039 - SOLICITAÇÃO  
Obs: ESCRITURA PÚBLICA

EBROM  
ESCRITURA

Atendido, mediante a elaboração do  
Projeto de Lei nº 107/2010 em 17/05/2010

  
Waldomiro Popadiuk  
Secretário de Planejamento  
e Controle Interno



## Prefeitura do Município de Apucarana

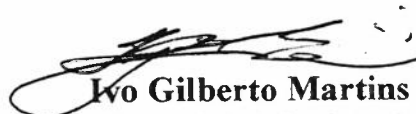
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício nº. 93/2010-Ind/Com. Apucarana, 24 de Março de 2010.

**Senhor Secretário:**

Conforme requerimento protocolado sob nº. 1869/2010 da empresa "**Ebrom – Materiais de Construção Ltda.**", solicitamos de Vossa Senhoria "**Projeto de Lei**" e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para autorização de **escrituração sem restrição** do terreno doado à mesma:

<b>Nome da Empresa :</b> EBROM – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ : 76.763.713/0001-79
<b>Lei Municipal de Doação :</b> 078/99
<b>Identificação do Terreno:</b> Lote 48-1-A/4-A com 15.757,90 m2., conforme matrícula no registro de imóveis - 1ºOfício - número 29.835
<b>Justificativa:</b> Conforme Parecer jurídico anexo número 197/2010 , o requerimento pode ser deferido , visto que já cumpriu com as exigências da Lei Municipal de doação nº. 078/99: - Está no local a mais de 10 anos na atividade proposta , tendo projeto de construção devidamente aprovado junto ao departamento competente do Município , seguindo anexo certidão de regularidade fiscal junto ao Município de Apucarana.

  
**Ivo Gilberto Martins**  
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Ilmo. Senhor

**Waldomiro Popadiuk**

Secretário de Planejamento e Controle Interno  
Município de Apucarana

# EBROM - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 76.763.713/0001-79

INSCR. ESTADUAL: 636.04557-83

Apucarana, 22 de janeiro de 2010.

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Excelentíssimo Senhor

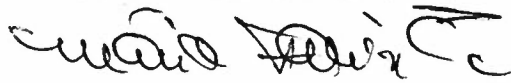
Ivo Gilberto Martins

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Vimos através deste solicitar a autorização para escriturar e registrar sem restrições o imóvel lote nº 48-1-A/4-A quadra - com: 15.757,90 m<sup>2</sup>., localizado no Parque Industrial Zona Norte, doado a esta empresa através da Lei Municipal nº 078/99, visto que já cumprimos com as exigências da Lei, tendo projeto de construção devidamente aprovado, Habite-se, do prédio edificado; estando em plena atividade. Segue anexo certidões: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS.

No aguardo da atenção de Vossa Senhoria,

Nestes Termos  
Pedimos Deferimento.



\* Telefone p/ contacto: (43) 9974-2277

PROCESSO: 1864/2010  
Origem...: PM/APUCARANA  
Processo: 1864/2010  
Nome...: IVO GILBERTO MARTINS  
Assunto: 004 - SOLICITAÇÃO  
Obs: ESCRITURA PÚBLICA  
Data/Hora: 22/01/2010 16:00  
Ufício: 112000  
Senha: 112000



**PARECER Nº 197/2010 - ASJUR**

**REF: Solicita Autorização para Escriurar Imóvel Doado**

1- Trata-se de procedimento administrativo protocolado sob o nº 1869/2010 através do qual a requerente *EBROM – Materiais de Construção Ltda*, sediada nesta cidade de Apucarana, requer autorização para Escriuração do Imóvel Doado com Encargos pelo Município à requerente nos termos da Lei Municipal nº 078/99, conforme documentos em anexo.

2- Consoante ao pedido, documentos juntados e pelas informações devidamente prestadas no feito administrativo, verifica-se que a requerente recebeu na forma de Doação com Encargo do Município de Apucarana o imóvel 48-1-A/4-A com 15.757,90 m<sup>2</sup> situado no Parque Industrial Zona Norte, conforme contido na Lei Municipal nº 078/99.

Em análise às informações prestadas no feito, em especial à informação prestada em data de 08/03/2010 pela Diretoria de Indústria e Comércio, verifica-se que a requerente cumpriu todos os encargos a ela impostos em razão da doação do imóvel, posto que se entende pelo permissivo da escriuração pretendida.

3- Isto posto, com fundamento no disposto da Lei Municipal nº 078/99, bem como considerando as informações prestadas ao feito, opino pelo deferimento do pedido, para o fim de se proceda à escriuração definitiva do imóvel à requerente, por seus próprios fundamentos. À Autoridade Administrativa Superior para conhecimento, análise e decisão. S.M.J é o parecer.

Apucarana, 16 de março de 2010.

  
**JULIANA APARECIDA CATTARIN**  
Procuradora Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

Ricardo Busto da Costa Coelho  
OFICIAL

Silvia Lícia Jorge da Costa Coelho  
FUNC. JURAMENTADA

*Ad. João N. de A. e Cia. Alun. 2400*

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA 18.535

FICHA 1

Apucarana, de de 19

Apucarana, 23 de Março de 2006

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.48-1-A/4 (quarenta e oito-um-A/quatro), com a área de 44.021,93m<sup>2</sup>, situado na Colonização Fazenda Caúcha, perímetro urbano de Apucarana, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o lote 48-1-A/3 e 48-2, no rumo NE 25°15' SW com 211,46 metros, atravessando a rede de alta tensão, segue confrontando com o lote nr. 48-1-A-REM, no rumo NE 60°38'39" SW com 269,82m<sup>2</sup>, margeando a rede de alta tensão, segue confrontando com o lote nr. 48-1/2, no rumo SW 29°15' NE com 595,23 metros, atravessando a rede de alta tensão, segue confrontando com o lote nr. 48-1-A/2 no rumo SW 87°40' NE com 4,69 metros, finalmente segue confrontando com o lote 48-1-A/3 por 02 linhas retas no rumo NE 29°15' SW com 192,45 metros, e no rumo SW 87°40' NE com 135,18 metros, até o ponto de partida.

PROPRIETÁRIOS: MUNICIPIO DE APUCARANA, COC 75.771.253/001-63, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 13.305 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

*Rosa E. B. Marques  
Rosa Ribeiro de C. Marques  
Func. Juramentada*

AV.1/29.835 - PROTOCOLO: Nº 70.633 de 29/03/2006. SERVIDÃO: Certifico que averbei a presente para constar que sobre o imóvel obj. d/matricula está gravado de Servidão vitalícia sobre uma área de 13.139,50m<sup>2</sup> a favor da Cesp-Cia Energética de São Paulo, e Servidão de usagem perpétua a favor da Companhia Paranaense de Energia Copel, sobre uma área de 3.757,00m<sup>2</sup>, em comum com o Lote de Terras sob nr. 48-1-A-REM, constantes no Av.1/7211, R.5/7211, reportadas no Av.1/13305 e Av.2/13.305, e consequentemente aqui reportadas. Dou Fé. O Oficial

*Rosa E. B. Marques  
Rosa Ribeiro de C. Marques  
Func. Juramentada*

AV.2/29.835 - PROTOCOLO: Nº 70.633 de 29/03/2006. SUBDIVISÃO: Por força do Requerimento dev. datado e ass. e Certidão Comprobatória da Prefeitura Municipal de Apucarana sob nr. 729/2005, averbei a presente para constar que o imóvel obj. d/Matrícula passou a constituir os seguintes Lotes: LOTE DE TERRAS SOB NR.48-1-A/4-A, com a área de 15.757,90m<sup>2</sup>. Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 48-1-A/4-B





**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Rendas Municipal

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Certidão número : 1872-9917-2652  
Contribuinte : EBRON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ / CPF : 76.763.713/0001-79  
Inscrição : 31738  
Endereço : RUA ALUMINIO,00429  
Bairro : PQ IND ZONA NORTE I CEP: 86800-000  
Emitida em : 01/02/2010 às 17:23:55  
Válida até : 01/03/2010

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda (<http://www.apucarana.pr.gov.br/> > Serviços Online > Autenticação de Documentos > Serviços Online > Autenticação de Documentos).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 5884138-88

Certidão fornecida para o CNPJ: 76.763.713/0001-79

Nome Empresarial: **EBROM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

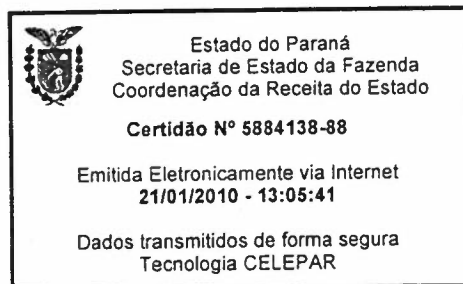
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

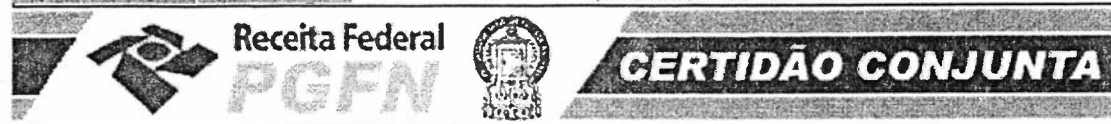
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 22/03/2010 - Fornecimento Gratuito**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EBROM - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **76.763.713/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:23:34 do dia 14/01/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2010.

Código de controle da certidão: **BBEC.6AC3.089A.E13B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76763713/0001-79  
**Razão Social:** EBROM EMPR OBRAS E MAT CONST LTDA  
**Endereço:** R ALUMINIO 429 / PQ INDL Z NORTE / APUCARANA / PR / 86806-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2010 a 04/03/2010

**Certificação Número:** 2010020314103037968260

Informação obtida em 03/02/2010, às 14:10:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002852010-14022010

Nome: EBROM - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 76.763.713/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/01/2010.  
Válida até 13/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Apucarana  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 078/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa EBROM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

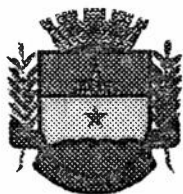
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma EBROM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CGC/MF 76.763.713/0001-79 o lote de terras nº 48-1-A/4-A, com 15.757,90 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Norte, subdivisão dos lotes 48-1/REM e 48-1-A/REM, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel o ramo comercial de areia, pedra, paralelepípedos e transportes.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.



**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de setembro de 1.999.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**

**Prefeito Municipal**